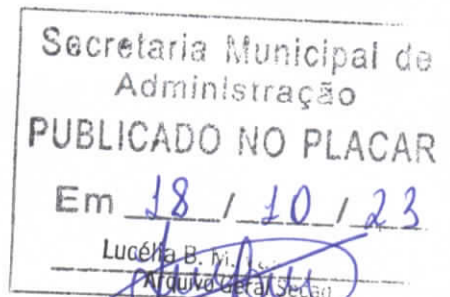




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 1.261, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Institui **Comissão Paritária de Gestão da Carreira** dos Servidores do Quadro da Saúde e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Municipal nº. 2.267 de 22 de dezembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Paritária de Gestão da Carreira** dos Servidores do Quadro da Saúde do Município de Gurupi, observadas as respectivas representações:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

- LUANA NUNES GARCIA - Secretaria Municipal de Saúde – Membro
- DANIELY DE SOUSA PRADO - Secretaria Municipal de Saúde – Suplente
- MARIA AUXILIADORA DA PAIXAO AIRES - Secretaria Municipal de Saúde – Membro
- ARGEMIRA LUSTOSA RIBEIRO - Secretaria Municipal de Saúde – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- SILVIA RENATA BEZERRA GOMES - Secretaria Municipal de Administração – Membro
- REGES DE SOUZA SOARES - Secretaria Municipal de Administração – Membro

III - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GURUPI:

- LUCILÉIA BARBOSA DO NASCIMENTO – Titular
- TÁSSIO SILVA RODRIGUES – Titular
- JÉSSICA NUNES ARAÚJO DOS SANTOS - Suplente
- LUCÍLIA PEREIRA FERREIRA - Suplente



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

**IV - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE
E ENDEMIAS DO SUL E SUDESTE DO TOCANTINS - SASES:**

- ANA VALESKA DE MATTOS KLEINKAUF – Titular
- MARIA JOSÉ FERREIRA RIBEIRO - Suplente

Art. 2º. A Comissão nomeada no artigo 1º deste Decreto, funcionará sob a presidência da Sra. Secretária de Municipal de Saúde, secretariada pelas servidoras **Daniely de Sousa Prado e Maria Auxiliadora Aires da Paixão**, atuando os demais como membros auxiliares, tendo autonomia para realizar todos os atos necessários à plena consecução das finalidades a que foi instituída, inclusive edição de portarias regulamentadoras.

Art. 3º. A Presidente da Comissão será substituída em suas ausências e impedimentos pelo suplente

Art. 4º. Havendo necessidade, poderá a Comissão convidar técnicos, bem como servidores públicos municipais, lotados em outras secretarias para subsidiar as discussões.

Art. 5º. Compete a **Comissão Paritária de Gestão da Carreira** dos Servidores do Quadro da Saúde:

- I. Acompanhar e avaliar, periodicamente, a implantações do plano de carreira;
- II. II - Propor ações para o aperfeiçoamento do plano de carreira ou para adequá-lo à dinâmica própria da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º. Será instituída por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde, Comissão para Análise dos Processos/Documentos dos Servidores do Quadro da Saúde, os quais pleiteiam as Progressões Vertical e Horizontal.

Paragrafo Único. Os servidores membros das Comissões que se refere este artigo receberão gratificação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo serviço especial prestado, durante o período em que estiver à disposição da comissão.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8. Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 0128/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal